



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 2 DE AGOSTO.

LISBOA 12 de Abril.

CORTES. — Sessão 61.^a, 11 de Abril.

O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e foi lida pelo Sr. Secretario *Ezequiel* a acta da antecedente, sobre a qual não houve duvida alguma, e foi approvada.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Officio do Ministro Secretario dos Negocios da Fazenda, incluindo o Requerimento e informação a respeito de *Simão da Silva*, que forão mandados á Commissão de Agricultura.

Mencionou a representação de *Manoel José de Souza*, que apresenta ao Soberano Congresso huma granada fundida em arêa, por sua invenção. Foi ouvida com agrado pela Assembléa, e se remetterão ás Commissões de Artes e Militar.

O Sr. Secretario *Barrozo* leu a relação dos nomes dos Requerentes, que a Commissão das Petições despachou no dia 10 do corrente.

O Sr. *Pavões* pediu, em nome da Commissão Militar, que se inserisse no Diario hum parecer desta Commissão, sobre o qual se tinham expellido diversas opiniões, que já vinham no Diario das Cortes N.^o 43, e não vinha o parecer que as motivou. Assim se decidiu.

Entrou-se na discussão do Projecto de Decreto sobre generos cereaes. Discorreu o Sr. *Bento Pereira do Carmo* sobre a abundancia das colheitas no nosso paiz, no tempo dos antigos Reis, a sua decadencia desde os *Filippes*; qual he a origem, comparativamente ao nosso, da sua abundancia nos paizes estrangeiros, e naquelles, donde o trigo era ultimamente conduzido para Portugal; os grandes males que a Agricultura tem soffrido entre nós, e por isso quanto he acertado o Regulamento, que o Soberano

no Congresso vai estabelecer para restabelecer este ramo em Portugal; e concluiu fazendo algumas reflexões, que julgava muito essenciaes a este fim.

O Sr. *Pessanha* leu hum artigo extrahido das obras do Cavalleiro *João Sinclair* a respeito deste objecto, ligando-se em seu parecer aos principios daquelle sabio author.

O Sr. *Borges Carneiro*, comparando a Agricultura com a Justiça, observou que quem se mete com esta fica pobre, e quem se faz Lavrador igualmente o fica; discorreu sobre o pezo que carrega sobre o Lavrador; que hum lhe pede a renda avultada, outro a Decima, a Sisa, o Dizimo; a Alqueirada, a Oblação, o real d'agua, o Subsidio litterario, o carro, o boi, o filho, &c. &c.; que DEOS disse ao homem — o suor do teu rosto será para ti, — e que o Lavrador soffre o contrario; que se deteste de huma vez o systema dos que pertendem a introdução destes generos vindos de fóra, porque augmenta os interesses commerciaes, quando põe em decadencia, e arruina a Agricultura Nacional; que se prohiba absolutamente a introdução do trigo molle e rijo, estabelecendo corpos nas fronteiras que o apre-hendão, e se lhes dê dois terços do seu valor; que se mande hoje mesmo á Regencia para este fim; e que quanto aos Portos molhados se augmente ainda mais os direitos do que o estabelecido no Projecto; isto nas circumstancias actuaes.

Apoiou em tudo esta opinião o Sr. *Caldeira*, ajuntando ser indispensavel dar já as maiores providencias pela proximidade da sementeira do milho. Igualmente apoiou o Sr. *Sarmiento*, observando que a Agricultura era actualmente a fonte da nossa prosperidade, e por isso devia ser protegida com preferencia. Observou com algumas reflexões o Sr. *Vicente Antonio* ser necessario dar outra fórma ao Proje-

BW
25
4
Modulo

sto, no que he relativo aos preços, dando as razões porque assim era necessario.

O Sr. *Sampa* ponderou com boas razões que o preço do milho se deve regular sempre por hum terço menos do trigo, devendo o Projecto ser alterado neste particular, não estando elle como se via concebido, debaixo deste calculo.

Apoiou o Sr. *Soares* a opinião de se prohibir a entrada de todo o grão pelos Portos secos, e que ha já nos molhados as competentes escaillas para o trigo molle, e que se prohiba o rijo; devendo nos primeiros quinze dias de cada Legislatura tratar-se deste negocio para dar as providencias, que o tempo, e as circumstancias do Paiz exigirem.

Observou o Sr. Barão de *Moellon*, entre outras cousas; que todas as medidas que se possam tomar serão inuteis, se não houver a maior actividade na execução das providencias que se derem. Relacionou alguns meios que se põe em uso nos portos da raia para illudir a vigilancia dos que zelão na introdução; e que para isso seria util estabelecer que toda a pessoa possa apprehender o grão que se queira introduzir pela raia das Provincias; que desejava se extinguisse de todo a idéa de considerar *Lisbon* differente nos interesses ao resto de *Portugal*; e que se contemplasse que o dinheiro das Provincias vem reunir-se na Capital á proporção que ellas por falta da Agricultura se empobrecem.

Apresentou o Sr. *Betancourt* os Mappas Semanaes do Terreiro Publico, nos quaes mostrou a diminuta venda dos grãos do Paiz, em proporção dos Estrangeiros, e destes a grande porção do trigo rijo, que obrigou a Commissão de Agricultura a estabelecer no Projecto a prohibição delle em *Lisbon*. Destes abusos disse o Sr. *Borges Carneiro* procedera a necessidade que teve a Junta do Governo Supremo de nomear humma Commissão para o Terreiro; e por este motivo fazia a moção de que se perguntasse á Regencia porque mandava por hum Aviso pagar ao Inspector do Terreiro o 2.^o quartel deste anno, quando por outro Aviso elle tinha sido suspenso; e que se mandassem vir as copias daquelles Avisos. Que não conhece senão justiça velha, e justiça nova; que a justiça velha he pagar ao grande o que se lhe não deve, e aos pequenos o que lhe he devido; e que a nova he pagar ao pequeno porque trabalha, e tirar ao grande porque he inutil: e fez observação sobre alguns que andão a requerer o pagamento de fretes, aos quaes se paga com hum bilhete.

O Sr. *Francisco Antonio* leu o seu parecer, que trazia escrito, no qual classificava os differentes caracteres por onde se differença o trigo molle do rijo. — O Sr. *Brotero* mostrou que ninguem ignorava já o motivo porque se denomina o trigo com differentes nomes, ou já chamando-se molle, rijo &c.; que pela vegetação desta planta, e suas differentes ramificações de hum anno para outro, de hum ou outro terreno, se produzem as differentes causas que dão motivo aquelles nomes, e que a experiencia o faz já ser conhecido dos Moleiros, Lavradores, &c.; e que por isso era desnecessario fazer alteração no Projecto a este respeito.

Opinarão os Srs. *Scabra*, *Gouveia*, *Du-*

rão, e *Freire*, que disse ser indispensavel prohibir absolutamente a entrada de trigo, milho, senteio, sevada, &c. pelos portos secos, e em especial nas actuaes circumstancias, em que a *Lavoura de Portugal* tanto padecia, e que sendo necessario dar outras providencias, ellas facilmente se darião quando as circumstancias o exigissem por falta de pão; e que nos portos molhados se deverião estabelecer as taxas; porém que neste objecto devia haver a maior attenção por causa da differença das medidas em diversas terras, e em especial de *Lisbon* e *Porto*, que erão na razão de tres para quatro comparativamente. O Sr. *Miranda* observou que era da maior necessidade haver nas fronteiras toda a attenção e vigor, para se apprehenderem os generos, que se intentem introduzir; e que em taes casos era mais util hum cordão do que o foi o que se formou por occasião da chamada peste de *Cadiz*.

Exposeraõ quasi as mesmas idéas outros dos Srs. Deputados reduzindo-se na essencia a que se evitassem os males que os Lavradores soffrão prohibindo-se a importação de todo o grão pela raia, produzindo algumas reflexões sobre este assumpto os Srs. *Alves do Rio*, *Travassos*, *Xavier Monteiro*, e *Peixoto*.

Propoz o Sr. Presidente, depois de se julgar a materia sufficientemente discutida, e tendo-se assentado que se decidisse hoje sobre a introdução pelos portos secos, as seguintes questões:

Se deve prohibir-se absolutamente todo o grão, farinha, e pão cozido que entra pela raia de *Portugal*? — Foi approvedo unanimemente que sim.

Se deve estender-se esta prohibição igualmente aos legumes; igualmente foi approvedo pela affirmativa.

Se fica licito a qualquer pessoa fazer apprehensão nos ditos generos quando sejam encontrados? Tambem foi approvedo que sim.

Se a apprehensão se estenderia aos transportes que conduzissem os generos? Tambem assim se approvou.

Se ao apprehendedor ficariaõ pertencendo dois terços do objecto apprehendido?

Havendo algumas opiniões, que lhe ficasse pertencendo tudo; e ponderando-se que neste methodo poderia haver conlito, ajustando-se o dono do genero com o pretendido apprehensor, e que deste modo sempre a introdução se faria com pequena despesa mais do dono do genero; produzindo-se algumas idéas para obviar a este inconveniente; se decidiu, como lembrou o Sr. *Moura*: — Que pertencesse ao apprehensor metade do genero apprehendido; e a outra metade fosse distribuida, pela Camara, aos pobres do districto em que a apprehensão se fizesse.

O Sr. *Borges Carneiro* propoz, que havendo algumas duvidas nestas apprehensões, fossem decididas verbalmente pelos juizes dos districtos em que ellas se fizessem. Foi apoiado por alguns dos Srs. Deputados, que mostrarão ser este o caminho por onde muitos Magistrados dão occasiões ás delongas das demandas, consumindo-se nesse intervallo os mesmos objectos, que se apprehendem. Igualmente ficou decidido dar logo as ordens necessarias á Regencia, para a execução dos artigos acima mencionados.

Repetio o Sr. *Borges Carneiro* a moção

que fizera para se mandar vir da Regencia a copia dos Avisos a respeito do Inspector do Terreiro, com as informações da Regencia a este respeito, e sendo-lhe oppostas algumas razões; instou que era hum injustiça mandar-se pagar o quartel adiantado ao dito Inspector, quando se não pagava aos pobres que tinham feito serviços e que estavam á espera, sendo este de maior utilidade que aquella que dera em todo o tempo o dito Inspector; que via neste procedimento mais contemplação do que justiça, igual á que estava ainda havendo com o Reitor da Universidade; que a Regencia cumprindo com os seus deveres seriam estes ainda mais louvaveis, se deixasse de prodigalizar elogios como os que acabava de ler no Diario dados a Monsenhor Horta, por hum Memoria; e que era necessario poupar os elogios para mais relevantes merecimentos.

O Sr. *Freire* respondeu que a Regencia mandára continuar o ordenado ao Inspector do Terreiro, por não estar comprehendido no Decreto da suspensão de ordenados aos que os não possuem por Lei, ou Decreto.

Continuou a instar o Sr. *Borges Carneiro*, que sem embargo dessa razão, e porque o Inspector não trabalhava, nem era de utilidade, e porque o Congresso tinha o direito de exigir do Governo as informações que precisasse, pediu se pozesse isto a votos, e sendo apoiado por outros Srs., foi posta a votos, e ficou sem effeito esta moção.

O Sr. *Baeta* perguntou se esta decisão abrangia igualmente todos os mais objectos em qua fosse necessario pedir á Regencia explicações, e foi respondido que o Congresso tinha o direito de mandar vir todas as explicações, que por qualquer motivo se julgassem necessarias, e que esta decisão era só sobre este objecto.

Pediu o Sr. *Fernandes Thomaz* que se tratasse da Lei sobre a liberdade da Imprensa, e observando-se qual dos projectos era de maior urgencia, se assentou que na seguinte Sessão se discutisse sobre o modo de regular a introdução dos generos cereaes pelos Portos molhados; e principiar a discussão sobre o Regulamento da Regencia. Levantou-se a Sessão á hum hora da tarde.

RIO DE JANEIRO.

Imprimio-se o Balanço da Receita e Despesa effectiva do Erario desta Cidade no mez de Junho passado, combinado com o orçamento feito para o dito tempo. Mostra-se que o orçamento da Receita fora 330:938\$252, e a receita effectiva 314:004\$218, que com 65:610\$666 de saldo disponivel, que passou do mez de Maio fazem 379:614\$884. Mostra-se igualmente que o orçamento da despesa fora 392:548\$918, e a despesa effectiva 379:614\$884, incluido o saldo que passa ao mez de Julho, 21:176\$395. Nas observações se nota não haverem entrado os Administradores da Pesca das Balcias, e o Contratador do Imposto de 5 réis em carne verde com o competente orçamento de 47:116\$586 réis, devendo verificar-se no mez de Julho a entrada do ultimo rendimento.

Santa Catharina.

Desta Ilha nos foram enviadas para inserir na Gazeta as seguintes Copias.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Na

presente occasião dirigimos a S. A. R. hum requerimento em nome de toda a Corporação Militar desta Provincia de Santa Catharina, pedindo para nosso Commandante Geal ao Coronel de Cavallaria da Divisão de Voluntarios Reaes d'EL-REI *João Vieira Tovar Albuquerque* actual Governador, mas que já tem successor nomeado. Esta supplica he fundada nos sentimentos de gratidão, que toda a Corporação Militar desta Provincia tributa áquelle distincto Official, por haver sido elle o creador do Corpo d'Artilharia de Linha desta Praça, e o regenerator da disciplina, e esplendor, e consideração, de que actualmente gozão todos os mais Corpos da Provincia: he fundada nos relevantes serviços e merecimentos innegaveis do mesmo Official, e finalmente he movida pelo amor geral que lhe consagrão todos os militares pelas suas bellas qualidades pessoais, pela probidade, e honra de que he revestido, e pelo valor, e franqueza do seu caracter verdadeiramente Militar. Sabemos que alguns declamadores desta Ilha, gente inimiga do toda a boa ordem, e que deseja a subverção total do Estado, tem forjado calumnias atrozes contra o caracter deste illustre Official, accumulando-lhe factos que nunca existirão senão na perversa imaginação de taes impostores, e fim de perverterem contra elle a opinião publica, o que não he difficil de conseguir especialmente em occasiões de crises politicas. Porém toda a Corporação Militar desta Provincia desmente cheia de indignação semelhantes aleivosias, e espera que V. Ex. em abono do caracter falsamente maculado daquelle benemerito Official, haja de proteger a justissima pertença dos Supplicantes, que desta maneira não só manifestão atenciosamente os seus verdadeiros sentimentos, mas vão desmascarar, e derrubar por terra o monstro infame da calumnia, que em vão forceja por aniquilar o homem bom, o Governador honrado, e o Guerreiro valoroso, cujos relevantes serviços no Campo da honra tem sido tantas vezes rubricados com o seu proprio sangue. Deos Guarde a V. Ex. Santa Catharina 30 de Junho de 1821. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Carlos Frederico de Caula*. — *Antonio José Rodrigues*, Coronel de Engenheiros, *João Florencio Jordão*, Coronel, *Sebastião Xavier de Carvalho e Souza*, Major Commandante do Corpo de Artilharia, *José Dias Serrão*, Capitão de Artilharia, *Francisco José Damasceno Rozado*, Capitão de Linha, *Francisco da Silva França*, Capitão da Segunda Linha, *Francisco de Assis Frijs e Silva*, Ajudante de Cavallaria, *Bernardino da Trindade Feijó e Silva*, Tenente Commandante da Fortaleza da Barra do Sul, *Francisco de Souza Fagundes*, Capitão de Cavallaria, *Antonio de Souza Fagundes*, Alferes da Segunda Linha, *Miguel Francisco da Costa*, Capitão da Segunda Linha, *José de Souza Franco*, Capitão da Segunda Linha, *Antonio Carlos Pereira de Macedo*, Tenente Coronel, *Manoel Joaquim Barboza*, Cirurgião Mór, *Jacinto Martins Lourenço*, Alferes addido ao Esquadrão Maior, *Jacinto Jaques de Souza*, Alferes da Segunda Linha, *Antonio Manoel do Souto*, Capitão, *Candido Antonio Fernandes da Cunha*, Alferes, *José Thomas da Cunha Guimarães*, Alferes, *João de Amorim Pereira*, Tenente, *Ignacio José Marques de Souza*, Tenente Quartel

Mestre. — Está conforme, *Antonio José Rodrigues*, Coronel do Real Corpo de Engenheiros.

Proclamação do Governador de Santa Catharina à Tropa reunida da 1.ª e 2.ª Linha, no dia 1.º de Julho, por ocasião de prestar o Juramento das Bases da Constituição Portuguesa.

Camaradas e Soldados! A minha conducta vos tem mostrado melhor do que as minhas expressões, que desde o momento que tomei posse do Governo desta Província, foi hum dos primeiros, e o mais especial dos meus cuidados estabelecer entre vós aquella disciplina regular, e aquella energia brilhante, sem as quaes he sem alma o Corpo Militar. Vós sois as proprias irrefragaveis testemunhas de que eu tenho constantemente empregado todos os meios, que em mim cabião, para restituir-vos o esplendor, e a dignidade proprias da vossa condição illustre na Sociedade; e a glória de have-lo conseguido he o maior, e o mais lisonjeiro premio, a que eu podia aspirar. Mas que transcendente satisfação não tem sido a minha, vendo além disso resplender em vós todas as virtudes, que formão o sublime composto do verdadeiro caracter Militar! Sim, Camaradas, eu presenciei a prontidão alegre, com que á minha voz rapidamente vos reunistes, e tomastes denodados a attitudo guerreira, deliberados a derramar o vosso sangue em defeza da Patria ameaçada de huma invasão estrangeira; agora que huma nova luz tem raiado sobre os nossos horisontes, vós continuas a merecer pela vossa conducta firme, subordinada e judiciosa, a minha total confiança, e a confiança dos Povos, de cuja tranquillidade sereis o palladio inviolavel, assim como sois o terror que reprime os mal intencionados, aquelles que intentando aproveitar-se da occasião, que a nossa crise politica lhes faz julgar opportuna, não cessão de semear a sizia para colherem no meio da desordem os mais saborosos frutos á sua ambição. Camaradas! Eu vos agradeço em nome do Rei e da Nação, de cuja Constituição sublime Juramos hoje as Bases, o vosso comportamento exemplar digno do mais alto elogio. Vós sereis inalteravelmente os defensores do socego, e da

felicidade destes Povos, que em vós tem depositada a sua confiança inteira.

Por mim eu me julgára feliz se me fosse dado servir sempre com tão briosos, com tão honrados companheiros d'armas: mas proximo a dirigir os meus serviços a outra parte, só me resta assegurar-vos da minha saudade eterna; recomendar-vos que nunca deixeis de marchar, como até agora, nos caminhos da honra e da disciplina Militar; e protestar-vos que em toda a parte a que o destino haja de levar-me, qualquer de vós achará sempre em mim hum camarada agradecido, e hum amigo officioso, pronto a prestar-lhe e a desenvolver em seu serviço todos os recursos, que ter possa á minha disposição. — Quartel do Governo de Santa Catharina 1.º de Julho de 1821.

(Assignado) *João Vieira Tovar Albuquerque.*

O Redactor ao Respeitavel Publico.

No momento, em que deixo de occupar-me na redacção deste Periodico, julgo da minha obrigação agradecer ao respeitavel Publico a bondade, com que tem tolerado as faltas inseparaveis da minha inaptidão, no longo espaço de nove annos, em que fui encarregado desta ardua empreza. Recordando o estado de descredito e quasi abandono, em que achei esta folha, e não devendo attribuir o successivo progresso, que ella tem feito em reputação, e em interesses, aos meus continuos esforços (sem cooperação nem auxilio estranho), nem querendo, como alguns, dar tudo ás circumstancias, que tão variadas tem sido neste intervallo, cumpre-me reconhecer que a Benevolencia do Publico illustrado tem sido a causa principal deste successo, e lamentar que á escassez de meus talentos accrescessem nos ultimos tempos tantos estorvos imprevistos, que não me permitirão satisfazer estereis, mas sinceros desejos. Hoje porém que este Periodico (por motivos economicos) passa a melhores mãos, estou certo que ficando sem applicação a indulgencia do Publico, terá só exercicio a sua admiração, e espero a satisfação de ver succeder á insufficiencia de minhas fadigas planos acertados, e opportuna execução.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 30 de Julho. — *Ilha Grande*; 3 dias; *L. S. Bento*, *M. José Antonio Pereira*, *C. a José Rodrigues Coelho Ramos*, caffè. — Dito; dito, *L. Santa Barbara*, *M. Lionel Francisco* *C. ao Caixa*, caffè.

Dia 31 dito. — *Baltimore*; 50 dias; *G. Amer. Mokank*, *M. W.ª Spiar*, *C. ao M.*, farinha de trigo e peixe salgado. — *Londres*; 82 dias: *G. Ing. Royal George*, *M. W.ª Ponditch*, *C. a Naylor, e Comp.*, generos de Inglaterra. — *Bahia*; 21 dias; *S. Victoria*, *M. José*

Joachim da Rocha Paranhos, *C. a João Alves da Silva Porto*, sal, vinho, tabaco e louça.

S A H I D A S.

Dia 30 de Julho. — *Rio Grande*; *B. Santo Antonio*, *M. Antonio José de Souza*, lastro. — *Capitania* *L. Triunfo*, *M. Joaquim Francisco*, carne seca.

Dia 31 dito. — *Santa Catharina*; *B. Real Fidelissimo*, *M. Antonio Jacinto da Silva*, lastro. — *Rio Grande*; *S. Predigio*, *M. João Alberto dos Santos*, lastro. — *Curitiba*; *L. Senhora do Cabo*, *M. Ignacio Cardozo*, lastro.

A V I S O.

Para maior commodidade do publico, por ser posição mais central, os Proprietarios da Gazeta removem a venda della da loja do livreiro *Paulo Martin*, para a do livreiro *Manoel Joaquim da Silva Porto* na rua da Quitanda, esquina da de *S. Pedro*, donde se continuará aos actuaes Subscriptores a remessa effectiva pela maneira praticada, e aonde se poderão dirigir os que a quizerem comprar, ou subscrever para o futuro.